



BOLETIM 017/2021-TJD

PEDIDO DE LICENÇA E AFASTAMENTO

De acordo com o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e com base no comunicado eletrônico enviado à Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, fica concedida a partir da publicação do presente boletim a licença de 15 (quinze) dias ao douto Procurador Geral de Justiça Dr. Carlos André Franco Marques Viana.

Nesse período de licenciamento e afastamento do Procurador Geral, a Procuradoria de Justiça Desportiva ficará à encargo e responsabilidade do SubProcurador Dr. Raphael Vitagliano.

Publique-se para que se reproduzam seus legais efeitos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2021.

Wagner Vieira Dantas
Presidente TJDJS/RJ